



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 6 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Instrução Normativa STJ/GDG n. 5 de 7 de abril de 2016, que estabelece critérios para utilização, manutenção e abastecimento dos veículos da frota do Tribunal e os procedimentos em caso de acidente, furto ou roubo e infração de trânsito.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 19.3, inciso X, alínea *b*, do Manual de Organização do STJ,

CONSIDERANDO a Resolução STJ n. 37 de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a classificação, aquisição, utilização, controle e abastecimento dos veículos oficiais do Superior Tribunal de Justiça, bem como sobre infrações de trânsito e acidentes a eles relativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa STJ/GDG n. 5 de 7 de abril de 2016, que estabelece critérios para utilização, manutenção e abastecimento dos veículos da frota do Tribunal e os procedimentos em caso de acidente, furto ou roubo e infração de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta do Processo STJ n. 23505/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 3º, o inciso II do art. 11, o inciso I do art. 12 e o inciso II do art. 15 da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 5 de 7 de abril de 2016](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As solicitações de transporte serão feitas no ramal 8080 (SAC) ou no e-mail transporte@stj.jus.br, por titular de unidade administrativa e seus substitutos legais, por ocupante de cargo de assessor e, ainda, por servidor ou funcionário terceirizado indicado à unidade de transporte pelo titular da respectiva unidade.

....." (NR)

"Art.

11.....

II – encaminhar o processo à unidade responsável pela guarda e uso do veículo

multado para identificação do condutor infrator e retorno em até sete dias úteis antes da data limite de entrega ao órgão de trânsito;

(NR)

"Art. 12.....

I – encaminhar a notificação à Secretaria de Administração para o pagamento e posterior ressarcimento por meio de desconto em folha de pagamento, caso o infrator seja servidor do Tribunal, requisitado ou em exercício provisório no Tribunal;

....." (NR)

"Art. 15.....

II – encaminhar processo à Secretaria de Administração com parecer técnico sobre as providências a serem adotadas para a recuperação do veículo;

....." (NR)

Art. 2º O Art. 11 da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 5 de 7 de abril de 2016](#), passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"§ 4º A unidade de transporte, que é responsável pelo recebimento das notificações de autuação das infrações de trânsito, consultará, mensalmente, eventuais débitos dos veículos oficiais no Portal do Detran – DF, com vistas a sanar efeitos de possíveis atrasos no recebimento das notificações e evitar a aplicação de penalidades a este Tribunal pela não identificação do condutor infrator."

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 08/02/2024, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3951649** e o código CRC **4A910B7C**.